MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.463/84 DE 10 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na"ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à 1ª IGREJA BATISTA DA NOVA MARABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 32, quadra 19, lote nº 04, a 1ª IGREJA BATISTA DA NOVA MARABÁ. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Escola Sociedade Civil Centro Educacional Pequeno Príncipe, pelo lado esquerdo com o lote nº 03, frente para VP-08, fundos para quem de direito, medindo 30.00mts de frente, 35.00mts na lateral direita, 35.00mts na lateral esquerda, 30.00mts de fundos, num total de S-1.050mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal